

LEI MUNICIPAL Nº 4287, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 774.150,37 (Setecentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos) conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
155	3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Creche	212.500,00	(1) Tesouro
164	3390.36 Outros serviços de terceiros-Pessoa Física	Creche	93.000,00	(1) Tesouro
165	3390.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	Creche	20.000,00	(1) Tesouro
179	3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fundamental	212.500,00	(1) Tesouro
189	3390.36 Outros serviços de terceiros-Pessoa Física	Fundamental	80.000,00	(1) Tesouro
190	3390.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	Fundamental	132.150,37	(1) Tesouro
479	3390.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	Guarda Municipal	24.000,00	(1) Tesouro
Total			774.150,37	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequação do orçamento para fazer face as despesas com folha de pagamento de estagiários, cestas básicas e serviços de pessoa jurídica da Secretaria de Educação, contratação de exame psicológico para o concurso público da Guarda Civil Municipal, utilizando para tanto, superávit de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 25 de agosto de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

